



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

CONTRATO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro Legislativo Municipal, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.841.338/0001-01, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO.

CONTRATADA: PAULO FELIPE LEAL EIRELI - ME, com sede à Av. Vereador João Figueiredo, nº 179, Cidade de Balneário de Piçarras, SC, CEP 88.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.299.953/0001-35, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Gustavo Leal, portador do CPF nº 008.743.989-16, fone (47) 3345-1441.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente CONTRATO às normas previstas na Lei nº 8.666/93, no Pregão Presencial nº 07/2018 e na Proposta apresentada pela Empresa PAULO FELIPE LEAL EIRELI - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de retirada e recolocação de painel metálico na parede frontal do Edifício Sede desta Casa Legislativa, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Contrato, e na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do item 33.90.39 do Orçamento da Câmara Municipal de Florianópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Florianópolis.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada responderá perante a contratante e/ou com terceiros, pelos danos e prejuízos provocados por si ou seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e deste que a responsabilidade lhes seja imputável.
- b) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

execução do contrato, para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas, conforme o disposto no Art. 55º, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA SUPERVISÃO**

A supervisão do serviço ficará a cargo da Assessoria de Engenharia deste Poder Legislativo, que comunicará a Contratada das providências, quando necessárias, para melhor fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das demais sanções que a lei enseja ao infrator, no descumprimento das cláusula contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, através de ordem bancária na conta corrente informada pela licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conferência e aceite da Câmara Municipal de Florianópolis, de acordo com as condições deste Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA REVISÃO DOS PREÇOS**

O contrato poderá ser reajustado, após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de início do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou índice que vier substituí-lo

**CLÁUSULA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

As alterações estão sujeitas às hipóteses do art. 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DIREITOS DE PRERROGATIVAS**

Sem prejuízo das demais Cláusulas estabelecidas neste Contrato, à Câmara Municipal de Florianópolis, reservar-se-á no direito do uso de suas prerrogativas no art. 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA  
DO DESCUMPRIMENTO**

A falta de cumprimento por parte da Contratada de qualquer cláusula do presente contrato, facultará ao Contratante considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação judicial o extra-judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no inciso II, do Art. 57º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA  
DO VALOR**

O valor mensal do Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA  
EMPRESA VENCEDORA**

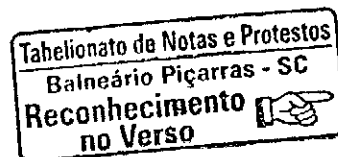
Passa a fazer parte integrante do presente Contrato, a proposta apresentada pela empresa PAULO FELIPE LEAL EIRELI - ME, vencedora do Pregão Presencial nº 07/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA  
DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes ao presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 28 de junho de 2018.



CONTRATANTE:  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO  
Presidente

CONTRATADA:  
PAULO FELIPE LEAL EIRELI - ME  
Gustavo Leal  
Procurador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO I

CONTRATO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de retirada e recolocação de painel metálico na parede frontal do Edifício Sede desta Casa Legislativa, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo, e nas condições previstas neste Edital.

ITENS DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd.	Valor Unitário do item	Valor total do item
01	Serviço de retirada e recolocação de painel metálico na parede frontal do Edifício Sede desta Casa Legislativa, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do serviço.	01 serv.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 9.000,00